



PORTARIA Nº 520, DE 11 DE JUNHO DE 2021

Súmula: Institui a Comissão Especial de Acompanhamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV e 87, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Morretes.

Art. 2º A Comissão possui caráter de acompanhamento e supervisão das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive no que tange às contratações públicas realizadas por esta Pasta.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I -Presidente: Gilton Dias Júnior;

II –Membro: Mariana Tomé Pedroso;

III–Membro: Tatiana Brandão Perim; e

IV –Membro: Guilherme Wicthoffet Machado.

Parágrafo único. O Presidente da comissão poderá convidar outros servidores, autoridades e/ou especialistas para participar das reuniões, de acordo com o tema a ser discutido, com direito à voz e sem direito a voto.



Art. 4º São atribuições da Comissão:

I - Solicitar documentos e informações contidas nos bancos de dados e sistemas de informação dos órgãos e entidades do Município de Morretes sobre as contratações públicas e informações de RH, sempre que necessário;

III - Acompanhar a execução de políticas públicas municipais de saúde;

III – Recomendar a adoção das medidas de restrição no Município (se houver), previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;

IV – Recomendar ações que entender pertinentes e juridicamente possíveis para auxiliar nas decisões da Secretaria Municipal de Saúde, principalmente no que se refere às contratações públicas desta pasta;

V – Monitorar as ações adotadas pelo Poder Público Municipal no que tange à decretação do estado de emergência em saúde pública ou de calamidade pública;

VI - Sugerir a edição de atos normativos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal durante a pandemia, inclusive mediante a apresentação de minuta, visando garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais e a eficiência das medidas administrativas de enfrentamento à pandemia;

VII - Demais atos por determinação do Prefeito.

Art. 5ºA Comissão se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O quórum de instalação da reunião da Comissão é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.



Art. 6º A Secretaria-Executiva da Comissão será exercida pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º O desempenho das atividades junto à Comissão dar-se-á sem prejuízo das funções públicas de seus membros, e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria de nº 519.

Morretes, 11 de junho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal